

DIREITO DE PREFERÊNCIA À SUBSCRIÇÃO DE COTAS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EUROPAR	
Administrador	COINVALORES CCVM LTDA.
Responsável pela informação	Adriano de Oliveira Santos
Telefone para contato	11 3035-41436
Ato de aprovação	AGE
Data de aprovação	31/01/2017
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	31/01/2017
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	355.000
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	28.936
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Findo o Prazo de Exercício do Direito de Preferência, caso existam quotas remanescentes, haverá um período adicional para que os quotistas que tenham subscrito quotas no Prazo de Exercício e indicado sua intenção de participar do rateio pela subscrição de quotas não subscritas (“<u>Sobras</u>”) possam exercer seu direito de subscrição de eventuais Sobras (“<u>Subscrição de Sobras</u>”). Cada quotista terá direito a uma quantidade de Sobras proporcional ao número de quotas que subscreveu no Prazo de Exercício, sem prejuízo do Montante Adicional (conforme definido abaixo), se aplicável. A Administradora fará um comunicado ao mercado informando a quantidade e a proporção de Sobras e o período para exercício do direito de Subscrição de Sobras.

No ato de exercício do direito de Subscrição de Sobras, o quotista deverá indicar a quantidade do montante adicional (“Montante Adicional”), especificando a quantidade de Sobras adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras.

Findo o prazo para exercício do direito de Subscrição de Sobras e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo de quotas remanescente será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos quotistas, observada a proporção do número total de quotas subscritas por cada um deles durante os prazos para exercício do Direito de Preferência e do direito de Subscrição de Sobras, em relação à totalidade de quotas subscritas nesse mesmo período.

Caso, após essa primeira alocação de quotas, seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de quotas, referido saldo será alocado, observada a mesma proporção estabelecida acima, para atendimento dos pedidos dos quotistas que não tiverem conseguido atingir o Montante Adicional originalmente solicitado. O procedimento acima será realizado sucessivamente, não havendo a abertura de qualquer período para novas manifestações dos quotistas, até que (a) sejam atendidos todos os pedidos de Montante Adicional originalmente apresentados; (b) não seja possível a alocação do saldo remanescente de quotas, observada a proporção prevista acima, para atendimento de todos os Montantes Adicionais; ou (c) haja a colocação da totalidade das quotas ofertadas, o que ocorrer primeiro.

Os prazos e procedimentos para Subscrição de Sobras e de Montante Adicional serão informados aos quotistas por meio de comunicado ao mercado divulgado oportunamente pela Administradora.

Possibilidade de subscrição parcial	NÃO
Valor mínimo de subscrição parcial	NÃO
% de subscrição	8,1510%
Preço de emissão por cota	R\$ 172,80
Início do prazo de subscrição, se definido.	06/02/2017
Fim do prazo para subscrição, se definido.	21/02/2017
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	NÃO
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	As quotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição de Sobras, Montante Adicional e no período de Oferta Restrita farão jus a rendimento diferenciado, a partir da data de sua liquidação, calculados “ <i>pro rata temporis</i> ” no que se refere à distribuição de rendimentos do mês em que foram integralizadas, somente participando do rendimento integral, a partir do mês calendário subsequente à respectiva data de liquidação.